

LEI Nº 1.307/2003 – DE 12 DE AGOSTO DE 2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular totalmente dotações orçamentárias:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE	
08.243.0045.2.007 – PROGRAMA AGENTE JOVEM	
3.1.90.13.00.00.90/12 – Obrigações Patronais	R\$ 500,00
3.3.90.14.00.00.90/13 – Diárias – Civil	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.90/14 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.80/15 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00.90/16 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.500,00
3.3.90.39.00.00.90/17 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.80/18 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
3.3.90.48.00.00.90/19 – Outros Auxílios Financeiros – Pessoas Físicas	R\$ 23.000,00
TOTAL	R\$ 36.000,00

Artigo 2º: Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE	
08.241.0045.2.001 – PROGRAMA AÇÃO CONTINUADA – IDOSO	
3.3.90.30.00.00.90/1 – Material de Consumo	R\$ 550,00
08.242.0045.2.003 – PROGRAMA AÇÃO CONTINUADA – APAE	
3.3.50.43.00.00.90/5 – Subvenções Sociais	R\$ 60,00
08.243.0045.2.004 – PROGRAMA AÇÃO CONTINUADA – CRECHE	
3.3.90.30.00.00.90/7 – Material de Consumo	R\$ 970,00

08.244.0045.2.009 – PROGRAMA APOIO FAMÍLIAS NECESSITADAS
3.3.90.32.00.00.80/26 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 32.420,00
3.3.90.39.00.00.80/28 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00
TOTALR\$ **36.000,00**

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de agosto de 2003.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal